



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 15 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 10

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 036/2022; TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 01 ESPAÇO EDUCATIVO FNDE COM 06 SALAS DE AULA NO POVOADO DE PAU FERRO
- **5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/2023; AO CONTRATO Nº 309/ TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 01 ESPAÇO EDUCATIVO FNDE COM 04 SALAS DE AULA NO DISTRITO DE MALHADOR.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

#### CONTRATO Nº 36/2022

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA DETROIT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **DETROIT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº23.623.890/0001-93, situado à Rua Rafael Azevedo – Ipirá - Bahia, adjudicatária vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021**, Processo Administrativo nº **05/2021**, neste ato representada pelo Sr. Antonio Teles Maciel, portador do CPF nº 121.428.085-49 resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 12/01/2022 para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 01 ESPAÇO EDUCATIVO FNDE COM 06 SALAS DE AULA NO POVOADO DE PAU FERRO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 31644/2014**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 22 de dezembro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos  
Prefeito  
Contratante

#### DETROIT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Antonio Teles Maciel  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO nº 05/2023

#### CONTRATO 309/2022

#### TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, DETROIT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 1602921 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **DETROIT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº23.623.890/0001-93, situado à Rua Rafael Azevedo, adjudicatária vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº 14/2022**, Processo Administrativo nº **14/2022**, neste ato representada pelo Sr Antonio Teles Maciel, portador do CPF nº 121.428.085-49,, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula seguinte, do Contrato Original, firmado em 11/10/2022 para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE 01 ESPAÇO EDUCATIVO FNDE COM 04 SALAS DE AULA NO DISTRITO DE MALHADOR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 31642/2014**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1. A CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 07 de janeiro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá (Ba), 22 de dezembro de 2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos

Prefeito

Contratante

#### DETROIT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Antonio Teles Maciel

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_